LEI Nº 2461-A

Dispõe sobre as férias anuais dos Secretários Municipais.
Proc. nº 35393/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais poderão gozar, anualmente, trinta dias de férias, mediante expressa autorização do Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de agosto de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 13/08/10
no Jornal Vicentino
pl-160/10
MDC-220/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008